



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N° 569 - DVEXP/CGJ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

As Sua Excelências, os Senhores e Senhoras
Digníssimos **Corregedores das Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal**

Assunto: Comunicação acerca da decisão de ID 6985121 - Processo PJeCor n.º 0003715-19.2025.2.00.0804

Senhores Desembargadores e Senhoras Desembargadoras,

Cumprimento-os com o presente e, à oportunidade, no interesse do pedido de providências acima epígrafeado, **ENCAMINHO** a decisão de ID 6985121, por mim subscrita, para informar acerca de possível falsificação de certidão de escritura pública apresentada junto ao Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM.

Acompanha este expediente Ofício n.º 128/2025, de ID 6911085, bem como documentos de IDs 6911086 e 6911087.

Assim, e sem mais para o momento, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça
Divisão de Expediente da CGJ/AM
Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Desembargador de Justiça, em 15/12/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2623037** e o código CRC **FB79B09B**.



Número: **0003715-19.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **26/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Cartório Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo/AM (REQUERENTE)	
A Investigar (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69110 77	26/11/2025 09:50	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
69110 86	26/11/2025 09:50	<u>Portal do Selo - consulta selo</u>	Documento Diverso
69110 87	26/11/2025 09:50	<u>DOCUMENTOS ANEXOS ESCRITURA FALSA_compressed</u>	Documento Diverso

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA - 26/11/2025 09:49:50
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112609495063800000006497662>
Número do documento: 25112609495063800000006497662

Num. 6911077 - Pág. 1

Portal do Selo**TJAM - CGJ/AM****Selo válido****Selo verificado:**

CERTNO004556UNVNCPDJIFBHW35

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

Certidão

Cartório:

Cartório de Notas e Registros Públicos de Presidente Figueiredo (Presidente Figueiredo)

Escrevente:

MONALIZA BARROS SIMAS

Data de realização:

27/08/2025 as 13:30

Local:

Presidente Figueiredo - AM

Natureza do Ato:

Outro - INFORMAÇÃO NEGATIVA

Registrado em:

Livro 0001; Folha 0001;

Parte(s):

ANGELUCE BERNARDO DA SILVA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 48,63
FIG/RCPN	R\$ 4,86
Funjeam Extrajudicial	R\$ 7,29
Total	R\$ 62,78

Valor do ato

ISS	R\$ 0,00
Computação	R\$ 0,00
Selo	R\$ 2,00
Total	R\$ 62,78

[← Voltar](#)



PREFEITURA DE MANAUS - AM

SENEF

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 1.48.0022.3.0700.0001.0

Matrícula: 777812387



CDG. CONTRIBUINTE 1076721	CPF / CNPJ 05.831.157/0001-67	CONTRIBUINTE PRINCIPAL TECNELETRICA DA AMAZONIA LTDA	RO 41762878	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
TIPO IMÓVEL PREDIAL	CATEGORIA TRIBUTAVEL PMMI	INSCRIÇÃO ANTERIOR	HABITAÇÃO ECONÔMICA NÃO	
CD0000 8067637	LOGRADOURO AVENIDA - FLOR DE SANTA RITA	NÚMERO S/N	CEP 69.041-220	
COMPLEMENTO LOTEAMENTO PARQUE RIACHUELO I	BAIRRO TARUMÁ	CIDADE / ESTADO MANAUS / AM		
LOTEAMENTO	CONDÔMÍNIO			
SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO				
ÁREA DO TERRENO (M ²) 5.000,00	TESTADA PRINCIPAL (M) 50,00	Nº DE FRENTE 1	CÓDIGO FISCAL 02-FOI MEDIDO	
ÁREA TOTAL EDIFICADA (M ²) 281,79	PROFOUNDADE (M) 100,00	TOTAL DE UNIDADES NO LOTE 1		
SITUAÇÃO DA QUADRA	MEIO DA QUADRA	PATRIMÔNIO	PARTICULAR	
OCUPAÇÃO DO TERRENO	SEM OCUPAÇÃO	TOPOGRAFIA	IRREGULAR	
PEDOLOGIA	NORMAL	LIMITAÇÃO	NÃO MURADO	
CALÇADA	SEM CALÇADA			
DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO				
UNIDADE A	ANO CONSTRUÇÃO 0	QUANTIDADE PAVIMENTO 0	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE 281,79	
TIPO HABITE-SE NÃO	NÚMERO HABITE-SE	DATA HABITE-SE / /		
ESCOAMENTO SANITÁRIO	FOSSA	SUBSOLO	NÃO	
TERRAÇO	NÃO	SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTR FRENTE		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	ALINHAMENTO	RECuada	
SITUAÇÃO RELATIVA AO LOTE ISOLADA		ESTRUTURA	CONCRETO	
PATRIMÔNIO	PARTICULAR	USO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL	
REVESTIMENTO DA FACHADA	REBOCO	PISCINA	NÃO	
GRANDES GERADORES DE LIXO/NO		SAUNA	NÃO	
QUADRA DE ESPORTE	NÃO	COBERTURA	TELHA DE BARRO	
FAREDE	ALVENARIA	PADRÃO CONSTRUTIVO	POPULAR	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR			
DADOS VALOR VENAL				
VALOR VENAL DO TERRENO (R\$) 167.784,00	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO (R\$) 184.391,82	VALOR VENAL DO IMÓVEL (R\$) 352.175,82	CAT ⁺ 0	ALÍQUOTA (%) 0,0000
SERVIÇOS URBANOS				
ÁGUA	TRANSP. COLETIVO			
COLETA DE LIXO	ELETROPIGACAO			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE TELEFÔNICA			

* Valores condicionais ao lançamento do IPTU Usuário; PORTAL CIDADÃO

Data/Hora: 06/12/2024 11:26 Página: 1/1

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

104 615 001.0001 - 005

RODRIGUES
ESTADO DO AMAZONAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

CGC N.º 24.650.001/0001-00

CPF N.º 000.776.153-04

Avenida São Jorge, 796 - Fone: 233-3465

SAO JORGE

MANAUS

JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 4.047

Certifico que, no livro n.º 8-11 de Registro de CASAMENTO, às folhas 127V consta o de MÁRCIO ALBUQUERQUE DA SILVA e ANGELICA DOS SANTOS BARBOSA
realizado no dia 27 de DEZEMBRO de mil novecentos e VIZENTA E CINCO (1985)
perante o M. Juiz D. JOSÉ DOS REIS LIMA
sendo o contraente brasileiro, solteiro, pintor, natural do Estado do Amazonas de vinte (20)
anos de idade, nascido no dia 03 de Março de 19 65
filho de JOSÉ SÍCOS DA SILVA
e D. LADISLAO ALBUQUERQUE DA SILVA
e a contraente, brasileira, solteira, vendedora natural do Estado do Para, de dezoasete (17)
anos de idade, nascida no dia 28 de Janeiro de 19 68
filha de FLORINDO DE GOSA BARBOSA
e D. PALMIRA ALVES DOS SANTOS
passando a contraente a adotar o nome de ANGELICA BARBOSA DA SILVA
e serviram de testemunhas:
PAULO RAIMUNDO DA SILVA
e ANAISSE MARIA SOUZA DA SILVA

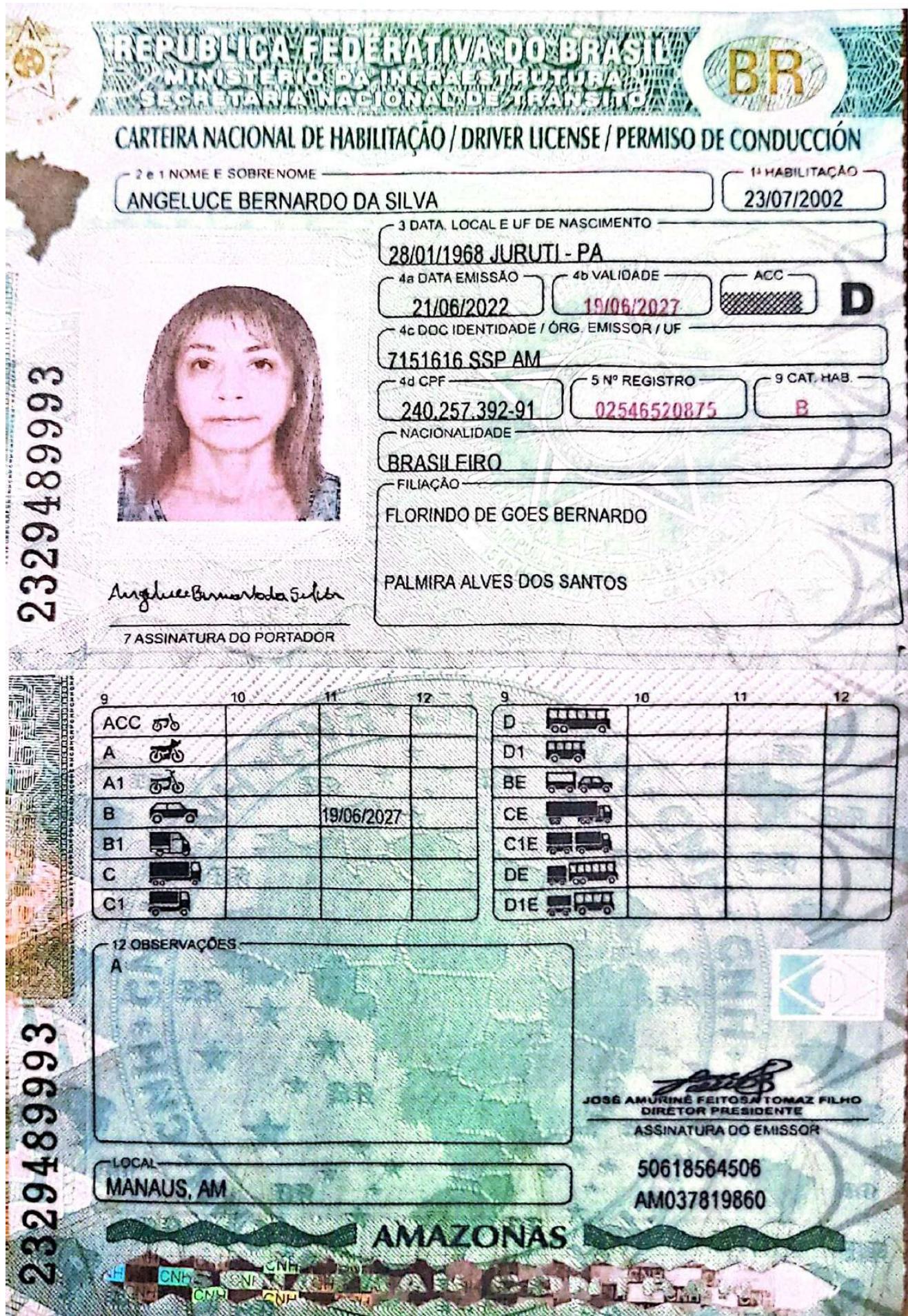
OBSERVAÇÕES: Casamento realizado no forma desta cidade
sob o regime da Comunhão Parcial de Pens

O referido é verdade e dou fé,
MANAUS, 27 de DEZEMBRO

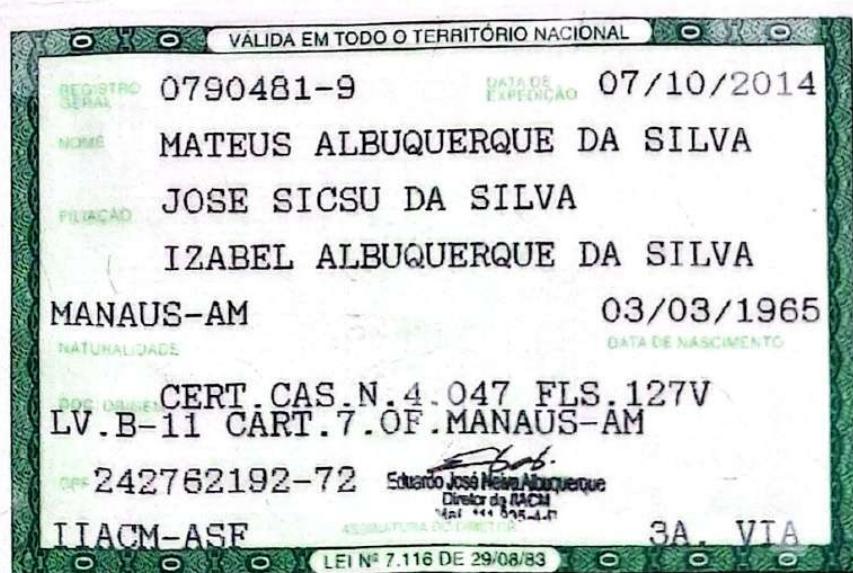
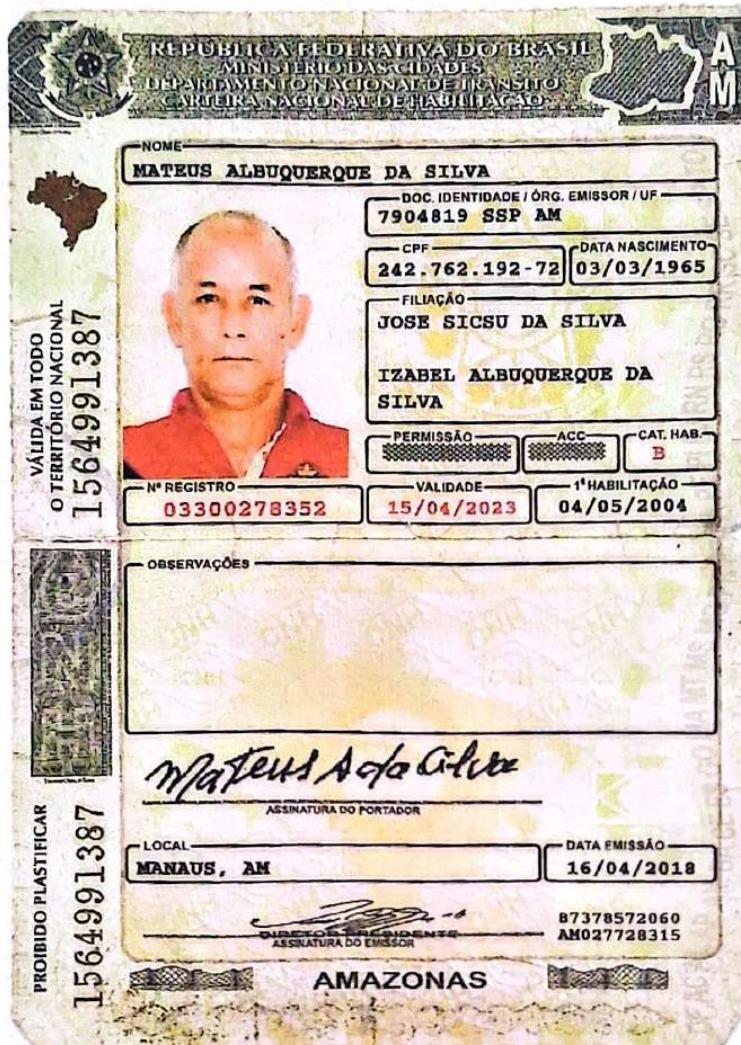
JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

de 1985
Prezado N.º 000.776.153-04





Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
Tabelião - Oficial



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E
DESMEMBRAMENTO que entre si fazem: CAMILO
FERRARI e BRAULINO SARAIVA RODRIGUES, como
OUTORGANTES VENDEDORES, de um lado, e, do outro,
ANGELUCE BERNARDO DA SILVA, Como OUTORGADA
COMPRADORA, na forma abaixo:



CERTIDÃO DA ESCRITURA PÚBLICA

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que, revendo os arquivos do Cartório, no Livro: E-11, folhas 22 a meu cargo, verifiquei a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E DESMEMBRAMENTO que entre si fazem: CAMILO FERRARI e BRAULINO SARAIVA RODRIGUES, como OUTORGANTES VENDEDORES, de um lado, e, do outro, ANGELUCE BERNARDO DA SILVA, Como OUTORGADA COMPRADORA, na forma abaixo: Saibam quantos esta pública Escritura bastante virem que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezesseis (2001), aos quatorze (14) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim, Tabelião Substituto compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores, daqui por diante designados somente OUTORGANTES, CAMILO FERRARI, brasileiro, casado, corretor de imóveis Creci nº 23, portador do Carteira de Identidade nº 547.350 Seseg/Am, inscrito no CPF nº 041.009.642-34 e sua mulher MARIA DILVANA BATALHA FERRARI, brasileira, do lar, casada, Carteira de Identidade de nº 437421 - AM, residentes e domiciliados na cidade de Manaus -Am, na Comendador Alexandre Amorim, nº 528, bairro de aparecida, representada por seu dito marido e bastante procurador, nos termos da procura de 27 de janeiro de 1982, passada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício fls. N° 22 do Livro de nº 204, e BRAULINO SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 283.189 Seseg/Am, inscrito no CPF nº 026.675.502-00, E SUA mulher RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, do lar, Carteira de Identidade de nº 286345 - AM, residentes e domiciliados na rua José Tadros, nº 283, Bairro de Santo Antônio na cidade de Manaus/Am, no ato representados por seu bastante procurador ONETE SARAIVA DIAS, nos termos da procura de 06 de maio de 1982, nas Notas do Tabelião do 6º Ofício, da cidade de Manaus-Am, as fls. N° 105 do livro nº 41. E, do outro

Avenida Sucupira, 49 -B honorário Roldão -- Bairro Centro- CEP 69.735-000 Presidente Figueiredo
TEL. (092) 3324-1471 - e-mail: cartorioextrapf@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
Tabelião - Oficial



lado como Outorgada Compradora: ANGELUCE BERNARDO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora Carteira de identidade nº 0715161-6 SSP/AM, inscrita no CPF de nº 240.257.392-91, residente e domiciliada na Rua Darcy Vargas 130 C, Bairro da Compensa, na cidade de Manaus - Am, da. Ambos de passagem por esse Município, Pessoas Civis e capazes entre si conhecidas e reconhecidas a vista de documentos apresentados. E, então pelo(s) é Outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, é legítimos possuidor de um Terreno Situado na Capital do Amazonas. foi dito seguinte:
PRIMEIRO - DO DESMEMBRAMENTO - Que são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: Um terreno situado no Município de Manaus-Am, devidamente registrado sob a matrícula de nº 7879, folha 01, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, localizado em terras centrais, à altura do Km 09 da Estrada Am 010, com acesso pela Estrada do Aeroporto Eduardo Gomes, com as seguintes características e confrontações, com área total de 521.031,00m², Limitando-se ao Norte, com terras de Roberto de Godoy Neves e Igarapé da Cachoeira Alta do Tarumã, por uma linha de oitocentos e três metros (803,00m); ao Sul, com terras do Ministério da Aeronáutica, por uma linha oitocentos e oito metros (808,00m); á Leste, com terras do devedor e igarapé Aguas Brancas, por uma linha de seiscentos e vinte e três metros (623,00m); e a Oeste, com terras de Celso de Queiroz Sampaio, por uma linha de seiscentos e quinze metros (615,00m); parte de um todo maior, havido por compra á Geraldo Frederico Gidy, nos termos da Certidão passada pelo Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, em 02 de setembro de 1980, do livro nº B 92 de Transcrições Integrais, nº de Ordem 111.809, extraída da escritura particular de compra e venda, datada do dia 03 setembro de 1941 na cidade de Manaus-AM. - PROPRIETARIO: Moises Alves de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 569.683-Am e inscrito no CPF sob o nº 142.655.322-68, domiciliado e residente na cidade de Manaus-Am. Título Aquisitivo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, sob o numero 5697 à ficha 01 do livro nº 02, Registro Geral, e que deste terreno resolveu desmembrar uma parte que assim se descreve: Uma área de Terras denominada "chácara Royal" situado em uma passagem que tem acesso á estrada do Aeroporto Eduardo Gomes, altura do km 8, da Estrada AM-010, desta cidade, com sete mil metros quadrados (7.000,00m²) e os seguintes limites e confrontações: Norte, por uma linha de setenta metros (70,00m), com terras pertencentes a JUSCINEI LEITÃO ROSSETI, ao Sul, por uma linha de setenta metros (70,00m) com terras dos vendedores, ao Leste, por uma linha de cem metros (100,00m) com terras devolutas, a Oeste, por uma linha de metros (100,00m) com rua de acesso; terreno esse que faz parte e ora se desmembra de um todo maior, havido em Dação em Pagamento que lhes fez MOISES ALVES DE SOUZA, avaliado em duzentos mil reais (R\$ 200.000,00), consoante escritura pública de 17 de julho de 1981, lavrada nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, da cidade de Manaus-Am, as fls. 93/94, do livro nº 234. **SEGUNDO - DA COMPRA E VENDA** - Que, pela presente

Avenida Sucupira, 49 - B honorário Roldão -- Bairro Centro- CEP 69.735-000 Presidente Figueiredo
TEL. (092) 3324-1471 - e-mail: cartorioextrajuridical@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
Tabelião - Oficial



escritura e na melhor forma de direito, vendem, como de fato vendido têm, à outorgada, a área desmembrada: Uma área de Terras denominada "chácara Royal" melhor descrita e caracterizada no item PRIMEIRO, acima, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais extrajudiciais, e inteiramente livre de quaisquer impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) quantia já recebida da outorgada, em moeda corrente e legal do país, contada e achada certa, pelo que dá a mesma outorgada, plena, geral e rasa quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais exigirem do aludido preço TERCEIRO - E que, assim cedem e transferem à outorgada, toda a posse, jus, domínio, servidões ativas, ação e mais direitos que tinham até a presente data sobre o mencionado imóvel, ora desmembrado, para que dele use, goze e disponha como lhe convier, havendo-a desde já, por empossada, por força desta escritura, e da cláusula constituti, obrigando-se por si e seus sucessores, em todo o tempo, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, pondo a outorgada a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e a responder pela evicção de direito. QUARTO - Os outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que, são legítimos e proprietários do referido imóvel. QUINTO - Comparecem a este ato como anuentes, em cumprimento a compromisso particular anteriormente firmado entre estes e os outorgantes vendedores: CAMILO FERRARI, brasileiro, casado, corretor de imóveis Creci nº 23, portador do Carteira de Identidade nº 547.350 Seseg/Am, inscrito no CPF nº 041.009.642-34 e sua mulher MARIA DILVANA BATALHA FERRA, brasileira, do lar, casada, Carteira de Identidade de nº 437421 - AM, residentes e domiciliados na cidade de Manaus - Am, na Comendador Alexandre Amorim, nº 528, bairro de aparecida, representada por seu dito marido e bastante procurador, nos termos da procura de 27 de janeiro de 1982, passada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício fls. N° 22 do Livro de nº 204, e BRAULINO SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 283.189 Seseg/Am, inscrito no CPF nº 026.675.502-00, E SUA mulher RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, do lar, Carteira de Identidade de nº 286345 - AM, residentes e domiciliados na rua José Tadros, nº 283, Bairro de Santo Antônio na cidade de Manaus/Am, no ato representados por seu bastante procurador ONETE SARAIVA DIAS, nos termos da procura de 06 de maio de 1982, passada nas Notas do Tabelião do 6º Ofício, da cidade de Manaus-Am, as fls. N° 105 do livro nº 41 Que o(s) outorgante(s) vendedor (es) declararam haver acordado, o Valor de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), pagos em moeda corrente nacional, contada e achada exata, pelo que dá a(o) Outorgado(a) Comprador(a) plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe desde já, por força desta escritura e da cláusula CONSTITUTI, toda posse, domínio, direito e ação que até aqui exercia sobre o dito imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a ter esta compra e venda para sempre boa, firme e valiosa, em todo tempo, responder pela evicção na forma da lei, pondo-o(a) a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo(a) Outorgante Vendedor(a)

Avenida Sucupira, 49 - B bairro Roldão - Bairro Centro- CEP 69.735-000 Presidente Figueiredo
TEL. (092) 3324-1471 - e-mail: cartorioextrajudicialpfigueiredo@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Titular: SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
Tabelião - Oficial

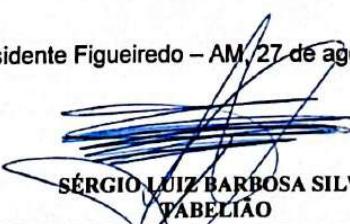


ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem ações reais ou repersecutórias, nem ônus reais relativas ao imóvel. Da dispensa de certidões: Em seguida, pelo comprador, me foi dito que aceita esta escritura, nos termos em que está feita, e que dispensa, expressamente, a apresentação das demais certidões fiscais e de feitos ajuizados referidas no artigo 1º, § 2º da Lei n. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo decreto número 93.240, de 09 de setembro de 1986. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** ITBI, vai ser devidamente recolhida aos cofres públicos municipais de MANAUS-AM, ficando devidamente arquivada neste Cartório. CERTIFICO ainda: 1. Que o comprador foi orientado da necessidade do presente título translativo ser levado a registro no respectivo cartório imobiliário competente, conforme preceitua o art. 1245 do Código Civil Brasileiro. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 07/81, datado de 15.05.81, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. ASSIM DISSERAM, dou fé; pediram-me esta Escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, ratificaram e assinam. Eu Doralice Souza Oliveira, Escrevi, lavrei, conferi, li o presente ato e o encerro, dou fé e assino. Silves, 14 de junho de 2001. Era que contia no Transladado do próprio original pela segunda vez nesta data, dou fé. Eu Sergio Luiz Barbosa Silva. Tabelião, digitai, subscrevi, e assino em público e raso.

Certidão válida por 30 dias.

O referido é verdade e dou fé .

Presidente Figueiredo – AM, 27 de agosto de 2025.


SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO

Lei nº. 6.015/73 Art. 16.

Os oficiais e encarregados das repartições em que se fazem os registros são obrigados:

1º a lavrar certidão do que lhes for requerido;

2º a fornecer às partes as informações solicitadas.

Art. 17. Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido

Lei nº. 8.935/94 Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERTNO004556UNVNCPDJIFBHW35, Valor do ato: R\$ 62,78, Parte(s): ANGELUCE BERNARDO DA SILVA, data 27/08/2025. Consulte o selo em <https://cidado.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:

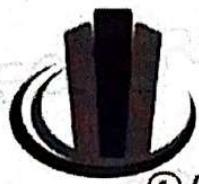


Avenida Sucupira, 49-B honório Roldão - - Bairro Centro- CEP 69.735-000 Presidente Figueiredo
TEL. (092) 3324-1471 - e-mail: cortorioextraj@hotmail.com



Digitalizado com CamScanner

Valida aqui
este documento



3º OFÍCIO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E PROTESTO DE LETRAS

(92) 99236.8197

(92) 3622.4639 • 3622.9283

www.3rimanaus.com.br
contato@3rimanaus.com

Av. Mário Ypiranga, Nº 1906 - Adrianópolis
CEP: 69.057-002 | Manaus/AM

IMPORTE Nº 471.485

RONALDO DE BRITO LEITE, Serventuário de Justiça, na forma da lei, **CERTIFICA**, em virtude de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a requerimento de parte interessada, que revendo os competentes livros de REGISTRO DE IMÓVEIS, do Cartório a seu cargo, constatou a **INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER GRAVAMES POR AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, sobre os bens pertencentes a **CAMILO FERRARI** e **BRAULINO SARAIVA RODRIGUES**, referente ao **REMANESCENTE de UM TERRENO** situado no Município de Manaus, localizado em terras Centrais, à altura do Km. 09 da Estrada AM-010, com acesso pela Estrada do Aeroporto Eduardo Gomes, desta cidade, devidamente Registrado neste Ofício, sob o nº 7.879. CNM: 004945.2.0007879-62. Com objetivo de prestar maior segurança jurídica e de acordo com o artigo 176, da Lei nº 6.015/1973 c/c artigo 1.227, da Lei nº 10.406/2002, essa serventia informa que novos registros só poderão ser efetuado(s) mediante prévio(s) DESMEMBRAMENTO(S), onde o(s) mesmo(s) será(ão) feitos através de CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO expedida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano IMPLURB, ou através de determinação judicial, para que este novo Registro atenda o princípio da Especialidade Objetiva.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT0049458XN9MRMTQCAM6Q61 - Pedido: 471485 - Data/Hora de utilização: 11/11/2025 12:52:22 - Emitido por KRISNA GUERREIRO DA SILVA - FUNETJ: R\$14,33 - FUNDPAM: R\$0,00 - FUNDPGE: R\$0,00 - FARPAM: R\$0,00 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalsoam.com.br

O referido é verdade e dou fé. Eu, Suboficial Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, que a fiz redigir, subscrevo e assino digitalmente.

Importe

Emolumentos:..... R\$95,55
Funjean - Ex.Judi: R\$14,33
Fundpam:..... R\$0,00
Fundpge:..... R\$0,00
Issqn:..... R\$4,78
Funjean - Rcpn:... R\$9,56
Total:..... R\$127,22

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO (ARTIGO 1º, INCISO IV DO DECRETO Nº 93.240, DE 09/09/1986)

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT0049458XN9MRMTQCAM6Q61, Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s): ADRIANO TAVARES SENA, data 11/11/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalsoam.com.br/> ou através do QR Code:



Funcionário(a) responsável pela emissão: KRISNA GUERREIRO DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

 TÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
lário Ypiranga, nº 1906 - Adrianópolis - Manaus-AM
Ronaldo de Brito Leite
Oficial

Valide aqui
este documento

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



CERTIDÃO NARRATIVA

MATRÍCULA
7879

FOLHA
01

CARTÓRIO DE OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANAUS-AM.

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

CNM: 004945.2.0007879-62

Manaus, 03 de setembro de 1981.-

IMÓVEL:- Um Terreno situado no Município de Manaus, localizado em terras Centrais, à altura do Km.09 da Estrada AM-010, com acesso pela Estrada do Aeroporto Eduardo Gomes, com as seguintes características e confrontações, com uma área total de 521.031,00m², limitando-se ao Norte, com terras de Roberto de Godoy Neves e Igarapé da Cachoeira Alta do Tarumã, por uma linha de oitocentos e tres metros (803,00m); ao Sul, com terras do Ministerio da Aeronautica, por uma linha de oitocentos e oito metros (808,00m); à Leste, com terras do devedor e Igarapé Aguas Brancas, por uma linha de seiscentos e vinte e tres metros (623,00m); e a Oeste, com terras de Celso de Queiroz Sampaio, por uma linha de seiscentos e quinze metros (615,00m); parte de um todo maior, havido por compra à Geraldo Frederico Gidy, nos termos da Certidão passada pelo Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, em 02 de setembro de 1980, do livro nº B 92 de Transcrições Integrais, nº de Órdem 111.809, extraída da escritura particular de compra e venda, datada desta cidade de 03 de setembro de 1941.- PROPRIETARIO:- Moises Alves de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI nº 569.683-AM e do CPF sob o número 142.655.322-68, domiciliado e residente nesta cidade.- TITULO AQUISITIVO:- Matriculado neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 5697.-

SUB-OFICIAL:

(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

R-1/7879 - Manaus, 03 de setembro de 1981.-

TRANSMITENTE:- Moises Alves de Souza, acima qualificado.-

ADQUIRENTES:- CAMILO FERRARI, corretor de imoveis; e BRAULINO SARAIWA RODRIGUES, comerciante, brasileiros, casados, portadores das CI nºs 547.350-Am e 283.189-Am e dos CPF nºs 041.009.642-54 e 026.675.502-00, domiciliados e residentes .. nesta cidade.-

VALOR:- Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).-

TITULO:- Dação em Pagamento.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de 17 de julho de 1981, lavrada nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, fls.93/94 do livro 234.-

CONDICÕES:- Não Constam.-

REGISTRADO por:

SUB-OFICIAL:

(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

HT

AV-2/7879 - Manaus, 04 de junho de 1982. Pela Escritura de compra e venda, das Notas do Tabelião do 4º Ofício, desta cidade, lavrada à fls. * 29 do Livro nº40, em 03.05.82, ficou constando que, do imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado uma parte, medindo 200m de frente, por 100m de fundos, transferida à PATRIMÓVEIS-PLANEJAMENTO E VENDAS IMOBILIÁRIAS *



Valide aqui
este documento

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN004945O2MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA
7879

FOLHA
01
Verso

CNM: 004945.2.0007879-62



LITDA, conforme matrícula neste Cartório, sob o nº 9684, ficha 01 do livro 2, de Registro Geral.

VERBADO por:

(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO) - Sub-Oficial.

AV-3/7879 - Manaus, 28 de Julho de 1982. Pela Escritura de compra e Venda, com Pacto Comissório, datado de 08 de Julho de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, desta cidade, às fls. 135, à 136, do livro nº 244, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 6.150,00m², transferido à AFONSO LUIZ COSTA LINS, conforme matrícula nº 9888, ficha 01 do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.

VERBADO por:

OFICIAL VITALÍCIO:

(LEOPOLDO PERES SOBRINHO).-

AV-4/7879 - Manaus, 14 de outubro de 1982. Pela escritura de compra e venda de 09 de setembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 188v do livro nº 2224, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 13.777,00m², transferida à DUPONT INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 10191.-

VERBADO por:

SUB-OFFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES).-

AV-5/7879 - Manaus, 27 de Outubro de 1982. Pela Escritura de compra e venda de 22 de Outubro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 61, do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 11.292,50m², transferida à DUPONT INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme Matrícula nº 10236, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.

VERBADO por:

(MARILENE AMORIM PERES) - Sub-Oficial.-

AV-6/7879 - Manaus, 04 de Novembro de 1982. Pela Escritura de compra e venda de 24 de setembro de 1982, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 17, do livro nº 2248, ficou constando o desmembramento de uma parte de 6.732,00m², transferido à MITHRIDATES CORRÊA FILHO, conforme matrícula nº 2248, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.-



 TÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
lário Ypiranga, nº 1906 - Adrianópolis - Manaus-AM
Ronaldo de Brito Leite
Oficial

Valide aqui
este documento

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA 7879 FOLHA 02

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANAUS - AM

CNM: 004945.2.0007879-62

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 04 de Novembro de 1982.

deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:


(MARILENE AMORIM PERES).-

AV-7/7879 - Manaus, 04 de Novembro de 1982. Pela Escritura * de compra e venda de 24 de Setembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 16, do ' livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta *' foi desmembrado uma parte, com uma área de 7,117,50m², transferido à ROSALVO FRAZÃO, conforme matrícula nº 10250, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:


(MARILENE AMORIM PERES).-

AV-8/7879 - Manaus, 10 de março de 1983. Pela escritura de compra e venda, de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 189 do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto ' desta, foi desmembrado uma parte de 20.000,00m², transferida à AMAURI .. GUIMARÃES DE MATOS, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01' do livro 2-Registro Geral, sob o nº 10911.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:


(MARILENE AMORIM PERES).-

AV-9/7879 - Manaus, 10 de março de 1983. Pela escritura de compra e venda, de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 190 do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto ' desta, foi desmembrado um, digo, uma parte de 5.000,00m², transferida à HENRIQUE MESSA DA SILVA, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 10912.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:


(MARILENE AMORIM PERES).-

AV-10/7879 - Manaus, 10 de março de 1983. Pela escritura de compra e venda, de 30 de dezembro de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 186 do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto ' desta, foi desmembrado um, digo, uma parte de 5.220,00m², transferida à MITHRIDATES CORRÊA FILHO, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 10913.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:


(MARILENE AMORIM PERES).-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D4LUS-XDMDU-26R4Z-3TTSC>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

 ri digital



Valide aqui
este documento

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN004945O2MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA

7879

FOLHA

02

VERSO

CNM: 004945.2.0007879-62



AV-11/7879 - Manaus, 14 de Abril de 1983. Pela Escritura de compra e venda de 30 de setembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 93, do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 6.226,00m², transferido à EDILIO XAVIER DE OLIVEIRA, conforme matrícula nº 11132, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-12/7879 - Manaus, 26 de Abril de 1983. Pela Escritura de compra e Venda de 08 de Março de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 101, do livro nº 2252, ficou constando que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferido à MÁRIO MURATA conforme Matrícula nº 11208, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-13/7879 - Manaus, 16 de Junho de 1983. Pela Escritura de compra e Venda de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 192, do livro nº 2248, ficou constando, que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferido à RUY BARBOSA BRASIL, conforme matrícula nº 11893, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-14/7879 - Manaus, 02 de agosto de 1983. Pela escritura de compra e venda, de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 182 do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 50,00m x 137,00m, transferido à ALVARO DA TRINDADE GARCIA e PERSEVERANDO DA TRINDADE GARCIA, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob nº 12091.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D4LUS-XDMDU-26R4Z-3TTSC>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA - 26/11/2025 09:49:51

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2511260949515010000006497670>

Número do documento: 2511260949515010000006497670

Num. 6911087 - Pág. 13

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
lário Ypiranga, nº 1906 - Adrianópolis - Manaus-AM
Ronaldo de Brito Leite
Oficial

Valide aqui
este documento

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA — FOLHA —
7879 03

CNM: 004945.2.0007879-62

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANAUS - AM

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 08 de Novembro de 1983. -

AV-15/7879 - Manaus, 08 de Novembro de 1983. Pela Escritura de compra e Venda de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 199, do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta * foi desmembrado uma parte de 6.965,00m², transferido à JOSE MARIA QUIRINO, conforme matrícula nº 12492, livro nº 02 - Registro Geral, deste Cartório. -

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-16/7879 - Manaus, 08 de Novembro de 1983. Pela Escritura de Compra e Venda de 30 de Dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 198, do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 9.385,00m², transferido à JOSE MARIA QUIRINO, conforme matrícula nº 12493, à ficha 01, do livro 2 Registro Geral, deste Cartório. -

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-17/7879 - Manaus, 08 de Novembro de 1983. Pela Escritura de compra e Venda de 30 de dezembro de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 200, do livro nº 2248, ficou constando que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², transferido à DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO, conforme matrícula nº 12494, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório. -

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-18/7879 - Manaus, 19 de Janeiro de 1984. Pela Escritura de compra e * Venda de 07 de Novembro de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 188, do livro nº 2256, ficou constando que do imóvel objeto desta foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², transferido à MÁRIO MURATA, conforme matrícula nº 13078, ficha 01, do livro nº 02 Registro Geral, deste Cartório. -

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO). -

AV-19/7879 - Manaus, 05 de abril de 1984. Pela escritura de compra e venda, de 01 de dezembro de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 32 do livro nº 2264, ficou constando que do imóvel objeto des

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D4LUS-XDMDU-26R4Z-3TTSC>



Valide aqui
este documento

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN004945O2MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA

7879

FOLHA

03
VERSO

CNM: 004945.2.0007879-62



desta, foi desmembrado uma parte de 6.990,00m², transferida à AFONSO ...
LUIZ COSTA LINS, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do
livro 2-Registro Geral, sob o nº 13526.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES).-

HT

AV-20/7879 - Manaus, 11 de junho de 1984. Pela escritura de compra e venda de 07.06.84, das Notas do Tabelião do 4º Ofício, desta cidade, lavrada às fls. 38/39, do livro nº 260, foi desmembrado uma parte do imóvel objeto desta matrícula, medindo 40.000,00m², e transferida ao Sr. SEVERINO RAMOS DA SILVA, divorciado, conforme matrícula neste Cartório, sob o nº 13738, ficha 01, do livro 2, de Registro Geral, em 11.06.84.

AVERBADO por:

(LEOPOLDO PERES SOBRINHO) - OFICIAL VITALICIO.

AV-21/7879 - Manaus, 25 de junho de 1984. Pela escritura de compra e venda de 30.12.82, das Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, lavrada às fls. 191 do livro nº 2248, foi desmembrado uma parte do imóvel objeto desta matrícula, medindo 5.000,00m², e transferida ao Sr. JUSCINEI T. LEITÃO ROSSETTI, conforme matrícula nº 13774, ficha 01, do livro 2, de Registro Geral, deste Cartório.

AVERBADO por:

(MARILENE AMORIM PERES) - SUB-OFFICIAL.

AV-22/7879 - Manaus, 10 de agosto de 1984. Pela escritura de compra e venda, de 01 de agosto de 1984, lavrada nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, desta cidade, às fls. 136/137 do livro nº 261, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 12.988,00m², transferido à ERALDO RAMOS DA SILVA e outra, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 13998.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES).-

HT

AV-23/7879 - Manaus, 02 de outubro de 1984. Pela escritura de compra e Venda, de 03 de fevereiro de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, às fls. 158/159 do livro nº 249, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferido à ATTILA HIDEO SUZUKI., conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro geral, sob o nº 14282.-

AVERBADO por:

SUB-OFFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES).-

HT



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
lário Ypiranga, nº 1906 - Adrianópolis - Manaus-AM
Ronaldo de Brito Leite
Oficial

Valide aqui
este documento

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA
7879 FOLHA
04

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MANAUS - AM

CNM: 004945.2.0007879-62

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Manaus, 29 de Novembro de 1984 4.-

AV-24/7879 - Manaus, 29 de Novembro de 1984. - Pela Escritura de compra e venda, de 05 de Dezembro de 1983, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º ofício, desta cidade, às fls. 39, do 7 livro nº 2264, devidamente matriculada neste Cartório, à ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, sob o nº 14557, ficou constando o desmembramento de uma área de terras medindo 10.000,00m², transferido ao Sr. SALVADOR GIBBS DOS SANTOS, / conforme matrícula acima citada.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-25/7879 - Manaus, 03 de junho de 1985. Pela escritura de compra e venda, de 28 de fevereiro de 1985, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, às fls. 37 do livro nº 2278, ficou constando que do imóvel objeto .. desta, foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferida à MITHRIDA TES CORREA FILHO., conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 15756.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES). -

AV-26/7879 - Manaus, 03 de Junho de 1985. Pela Escritura de compra e venda, de 14 de Março de 1985, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 03, do livro ... nº 2279, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado; digo desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferida à JOSE WALLINGTON RAMOS DA COSTA e JOSE FRANCISCO DA COSTA, conforme matrícula nº 15757, ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

(MARILENE AMORIM PERES) - Sub-Ofticial.-

AV-27/7879 - Manaus, 18 de Junho de 1985. Pela Escritura de compra e venda, de 16 de Outubro de 1984, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 84, do livro / nº 2272, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², transferida à JOSE TELES JUNIOR, conforme matrícula nº 15805, ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

(MARILENE AMORIM PERES) - Sub-Ofticial.-

AV-28/7879 - Manaus, 31 de julho de 1985. Pela escritura pública de compra e venda, de 14 de março de 1985, das Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, lavrada às fls. 02 do Livro nº 2279, foi desmembrado deste, uma

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D4LUS-XDMDU-26R4Z-3TTSC>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA

7879

FOLHA

01

VERSO

CNM: 004945.2.0007879-62



uma área de terras, medindo 11.250,00m², devidamente matriculada neste Cartório, sob o nº 16469, à ficha 01, do Livro 2, de Registro Geral, em nome de NESTOR GELAIN.

AVERBADO por: (MARILENE AMORIM PERES) - SUB-OFICIAL.

AV-29/7879 - Manaus, 30 de dezembro de 1985. Pela Escritura de compra e venda, de 27 de Agosto de 1985, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 132, do livro nº 2281, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², e transferido à EURICLES RIBEIRO DE ABREU, conforme matrícula nº 17247, ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES) -

AV-30/7879 - Manaus, 05 de Maio de 1987. Pela Escritura Pública de compra e venda, de 20 de Março de 1987, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 46, do livro nº 2300, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte, com área de 10.000m², e transferido à ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES, conforme matrícula 19189, ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES) -

AV-31/7879 - Manaus, 08 de Maio de 1987. Pela Escritura Pública de compra e venda, de 25 de Setembro de 1986, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 13, do livro nº 2297, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², e transferido à ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES, conforme matrícula nº 19199, ficha 01, do livro nº 02 de Registro Geral, deste Cartório.-

AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:

(MARILENE AMORIM PERES) -

AV-32/7879 - Manaus, 19 de Junho de 1987. Pela escritura de compra e venda de 18 de Junho de 1987, das Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 158/159, do Livro nº 2301, foi desmembrado uma parte do imóvel objeto desta matrícula, medindo 10.000,00m², a firma AITA-AGRO INDUSTRIA TRIÂNGULO DO AMAZONAS LTDA, conforme matrícula nº 19373, ficha 01, do Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório.

AVERBADO por:

(MARILENE AMORIM PERES) - SUB-OFICIAL.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
lário Ypiranga, nº 1906 - Adrianópolis - Manaus-AM
Ronaldo de Brito Leite
Oficial

Valide aqui
este documento

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN00494502MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA
7879
FOLHA
05
CNM: 004945.2.0007879-62

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Joaquim Sarmento, 418 - Centro
CEP: 69010-020 Manaus - Am
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Manaus, 16 de março de 1988

AV.33/7879 - Manaus, 16 de março de 1988. Pela escritura de compra e venda, de 20 de novembro de 1987, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 193 do livro 2303, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 10.000,00m², transferida à **NELSON MATHEUS ROSSETTI**, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 20185.-
AVERBADO por:

OFICIAL EM EXERCÍCIO:
(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

AV.34/7879 - Manaus, 29 de março de 1988. Pela escritura de compra e venda, de 28 de outubro de 1987, das Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, foi desmembrado uma parte deste imóvel, medindo 10.000,00m² à **QUALIT ENGENHARIA LTDA.**, conforme matrícula nº 20220, ficha 01 do livro 2-Registro Geral, deste Cartório.-
AVERBADO por:

SUB-OFICIAL:
(MARILENE AMORIM PERES).-

AV.35/7879 - Manaus, 09 de setembro de 1991. Pela escritura de compra e venda, de 17 de setembro de 1987, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, às fls. 114 do livro nº 2306, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferida à **ANTONIO JOSE VIANA PEREIRA.**, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 22873.-
AVERBADO por:

OFICIAL VITALICIO:
(LEOPOLDO PERES SOBRINHO).-

AV.36/7879 - Manaus, 12 de maio de 1997. Pela escritura de compra e venda, de 29 de abril de 1997, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 61 do livro nº 1073, ficou constando que do imóvel objeto desta, foi desmembrado uma parte de 5.000,00m², transferida à **EMILIO CAVALCANTE LINS.**, conforme matrícula feita neste Cartório, à ficha 01 do livro 2-Registro Geral, sob o nº 25825.-
AVERBADO por:

OFICIAL EM EXERCÍCIO:
(DR. IVAN ESTEVES RIBEIRO)

AV.37/7.879 - Manaus, 05 de Março de 2001. Pela Escritura de Compra e Venda, de 30 de dezembro de 1982, das Notas do Tabelião do 3º Ofício, desta cidade, lavrada às fls. 195, do

Documento gerado oficialmente pelo

Cartório

de

Manaus

Amazônia

Brasil

do

Brasil

<p



Valide aqui
este documento

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CEDITN004945O2MMI3M528JLEA93,
Valor do ato: R\$ 148,02, Parte(s):
ADRIANO TAVARES SENA, data
04/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



MATRÍCULA 7.879 FOLHA 05
VERSO

CNM: 004945.2.0007879-62



Livro nº: 2248, foi vendido uma parte do imóvel objeto desta, medindo 5.000,00m², à VIRGILIO RAMOS DE OLIVEIRA, conforme matrícula nº: 28.305, a fls. 01, do Livro 2, deste Cartório. -
AVERBADO por:-

O Oficial: (Bel. RONALDO DE BRITO LEITE). -

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO NARRATIVA / INTEIRO TEOR da Matrícula nº 7.879 - Livro 2, CNM: 004945.2.0007879-62, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art 19 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores. Certifico ainda, que em data de 04/06/2024 as 13:10:43, foi prenometado sob nº 144008 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Manaus, 04 de novembro de 2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CEDITN004945O2MMI3M528JLEA93 - Pedido: 471484 - Data/Hora de utilização: 04/11/2025 11:10:39 - Emitido por KRISNA GUERREIRO DA SILVA - FUNETJ: R\$16.73 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPM: R\$0.00 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé. Eu, Suboficial Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, que a fiz redigir, subscrevo e assino digitalmente.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D4LUS-XDMDU-26R4Z-3TTSC>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Número: **0003715-19.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **26/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Cartório Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo/AM (REQUERENTE)	
A Investigar (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
69851 21	12/12/2025 09:10	<u>Decisão</u>



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor José Hamilton Saraiva dos Santos

Pedido de Providências n.º 0003715-19.2025.2.00.0804.

Requerente: Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM.

Corregedor: Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

10J.

DECISÃO

Trata-se de **pedido de providências** instaurado por força do Ofício n.º 128/2025, id. 6911085, encaminhado pelo **Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM**, no qual informa acerca de **possível falsificação de certidão de escritura pública apresentada na serventia**, supostamente lavrada por esta, indicando o Livro E-11, folha 22, porém, ao conferir os livros de escrituras do cartório, foi constatado que todo o teor da certidão é diverso do que consta nos livros oficiais.

Em apertada síntese, conforme informações prestadas pelo delegatário da serventia extrajudicial, o documento apresentado configura falsificação integral e grosseira, caracterizada pelos seguintes elementos: número do livro e folha divergentes do registro oficial; carimbos falsificados; selo eletrônico utilizado correspondente a uma Certidão Negativa de Escritura, conforme consulta ao Portal do Selo e assinatura do Tabelião incompatível com a autêntica. O selo eletrônico indevidamente utilizado no documento falso possui o código "CERTNO004556UNVNCPDJFBHWC35", originalmente emitido no dia 27 de agosto de 2025 para ato diverso (certidão de informação negativa) em nome de Angeluce Bernardo da Silva.

Ademais, o documento falsificado faz referência a uma suposta Escritura de Compra e Venda e Desmembramento que teria como outorgantes vendedores os indivíduos Camilo Ferrari e Braulino Saraiva Rodrigues, e como outorgada compradora Angeluce Bernardo da Silva, relativa a imóvel denominado "Chácara Royal", situado em área com acesso pela Estrada do Aeroporto Eduardo Gomes, altura do km 08 da Estrada AM-010, supostamente desmembrado da matrícula n.º 7879 do Cartório Extrajudicial do 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM.

Dante disso, determinei, mediante **despacho** de id. 6912050, o encaminhamento dos autos ao Setor de Protocolo, para que procedesse à distribuição automática a um dos MMs. Juízes Corregedores Auxiliares. Desse modo, o feito foi atribuído ao MM. **Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, que exarou **despacho** ao id. 6926058, remetendo os fólios à Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais.

Ao id. 6935675, sobreveio manifestação da Divisão Técnica, sugerindo a notificação do Cartório de Presidente Figueiredo/AM, acerca da necessidade de comunicação do fato à autoridade policial, além da científicação das Corregedorias de cada unidade da federação e de todos os Tabelionatos de Notas do Estado do Amazonas.

Em arremate, o MM. **Juiz Corregedor Auxiliar 02** acostou o **parecer** de id. 6967253,



Assinado eletronicamente por: JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS - 12/12/2025 09:10:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121209101090400000006567810>
Número do documento: 25121209101090400000006567810

Num. 6985121 - Pág. 1

opinando pela notificação das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas; pela cientificação das Corregedorias-Gerais de Justiça de todas as unidades da federação acerca da falsificação documental identificada; pela comunicação direta ao 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus; pelo encaminhamento de cópia integral dos autos ao MM. Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Manaus/AM; e pela comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, da análise detida nos autos, verifico que o objeto deste procedimento cinge-se à comunicação instaurada pelo Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM, informando sobre possível falsificação em certidão de escritura pública apresentada na serventia, para que esta casa fiscalizadora tome as diligências que entender necessárias.

Após o regular trâmite do feito, o MM. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, emitiu parecer (id. 6967253) opinando pela expedição de ofício-circular endereçado às Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados e Distrito Federal, às Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado do Amazonas, comunicação direta ao 3.º Ofício de Registro de Imóveis desta capital, encaminhamento de cópia integral dos autos ao MM. Juiz Corregedor Permanente da comarca de Manaus/AM, e posterior arquivamento do caderno processual, nos seguintes termos:

"No caso em apreço, verifica-se possível falsidade na certidão de escritura pública apresentada, caracterizada por divergências em múltiplos elementos de autenticidade: livro e folha incompatíveis com os registros oficiais da serventia; carimbos forjados; utilização indevida de selo eletrônico pertencente a outro ato notarial (Certidão Negativa de Escritura com código CERTNO004556UNVNCPDJFBHWC35, conforme comprovação no Portal do Selo – ID 6911086); e assinatura do Tabelião falsificada.

Assim, verifica-se nos autos possível prática de falsificação documental com evidente finalidade de legitimar negócio jurídico inexistente, especificamente a suposta aquisição de área de 7.000,00m² desmembrada do imóvel matriculado sob o n.º 7879 no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus (CNM: 004945.2.0007879-62). Ressalta-se que a Certidão Narrativa acostada aos autos (ID 6911087) demonstra que não há qualquer registro de transmissão do referido imóvel à suposta compradora, o que demonstra a inexistência do negócio jurídico que o documento falso pretendia comprovar.

(...) Considerando que a falsificação documental identificada pode ensejar responsabilização administrativa, civil e criminal de eventuais envolvidos, inclusive prepostos de serventias extrajudiciais, caso se verifique participação na elaboração ou utilização do documento falso, mostra-se prudente o encaminhamento das informações ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Manaus para acompanhamento e eventual apuração de responsabilidades no âmbito de sua competência territorial.

Ademais, considerando a relevância do interesse público envolvido e a necessidade de acompanhamento da persecução penal, afigura-se conveniente a comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado do Amazonas, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais, notadamente o acompanhamento das investigações policiais e eventual oferecimento de denúncia.

Por fim, registra-se que, caso as investigações policiais ou correcionais venham a identificar envolvimento de prepostos de serventias extrajudiciais na elaboração ou utilização do



documento falsificado, deverá ser instaurado o competente Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional, nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei n.º 8.935/1994 e das normas regulamentares desta Corregedoria Geral de Justiça.

Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais e acrescentando medidas complementares necessárias à adequada apuração dos fatos, **OPINO**:

a) **pela notificação do Cartório Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo/AM** acerca da necessidade de comunicação do fato à autoridade policial competente para fins de instauração de procedimento investigatório destinado à apuração dos crimes de falsificação de documento público (art. 297 do Código Penal) e uso de documento falso (art. 304 do Código Penal)

b) **pela cientificação das Corregedorias-Gerais de Justiça de todas as unidades da federação** acerca da falsificação documental identificada, com o encaminhamento de cópia do documento falso, dados do selo eletrônico indevidamente utilizado (CERTNO004556UNVNCPDJIFBHW35) e demais peças relevantes, para adoção das providências cabíveis no âmbito de suas respectivas competências;

c) **pela cientificação de todos os Tabelionatos de Notas do Estado do Amazonas, bem como da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG/AM**, alertando sobre a existência do documento falsificado em circulação, com indicação expressa do selo eletrônico fraudulentamente utilizado, a fim de prevenir a lavratura de atos públicos com base em título viciado;

d) **pela comunicação direta ao 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus para que adote cautelas especiais em relação a qualquer pedido de registro ou averbação envolvendo a matrícula n.º 7879** (CNM: 004945.2.0007879-62), especialmente aqueles que façam menção à suposta escritura de compra e venda falsificada ou aos nomes de Angeluce Bernardo da Silva e Mateus Albuquerque da Silva como adquirentes;

e) **pelo encaminhamento de cópia integral dos autos ao MM. Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Manaus/AM** para conhecimento e eventual apuração de responsabilidades funcionais no âmbito de sua competência territorial;

f) **pela comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado do Amazonas** para ciência e acompanhamento das investigações policiais, bem como adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais;

Por fim, em caso de aprovação das as medidas preconizadas neste parecer, **OPINO pelo arquivamento do presente Pedido de Providências, considerando que o objeto principal do feito terá sido integralmente atendido com a adoção das medidas de comunicação e prevenção ora sugeridas**. Ressalva-se, contudo, que eventual surgimento de elementos indicativos de responsabilidade funcional de notários, registradores ou seus prepostos ensejará a instauração de procedimento administrativo disciplinar autônomo, com a devida individualização de condutas e observância do contraditório e ampla defesa." (grifos nossos)

Pois bem. Da análise dos fólios processuais, **reputo que o judicioso parecer merece acolhimento**, conforme passo a expor.

De proêmio, importa sobrelevar as atribuições desta Corregedoria-Geral de Justiça expostas no art. 47 e art. 49, incisos XII e XIX, da Lei Complementar n.º 261/2023, que dispõe o seguinte:



Art. 47. A Corregedoria-Geral de Justiça, órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, será exercida por um Desembargador com o título de Corregedor-Geral de Justiça, e estruturada de acordo com o Regimento Interno da Corregedoria.

Art. 49. São atribuições do Corregedor-Geral de Justiça, além da inspeção e correição permanentes dos serviços judiciais:

(...)

XII – fiscalizar as atividades notariais e registrais;

(...)

XIX – receber e conhecer das reclamações contra os serviços auxiliares da justiça, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público Estadual ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos Juízes de Direito de 1ª Entrância, corregedores permanentes, podendo avocar processos disciplinares em curso, e aplicar sanções administrativas, assegurada a ampla defesa;

Nessa linha de intelecção, é de bom alvitre consignar que, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea “c” da Resolução n.º 58/2023 - CGJ/AM, incumbe a esta Corregedoria-Geral de Justiça determinar as providências que julgar cabíveis para fazer cessar irregularidades informadas, especialmente no que tange aos notários e registradores, se estes atendem com presteza e urbanidade as partes.

Tecidas tais considerações, e voltando-me ao caso em vertente, vislumbro que o Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM adotou as medidas necessárias ao constatar a irregularidade na certidão apresentada na serventia, identificando desde logo os indícios de falsificação e comunicando esta casa fiscalizadora para demais diligências cabíveis.

Ademais, como bem mencionado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar 02, considerando a gravidade da falsificação documental identificada e seu potencial lesivo à fé pública e à segurança jurídica dos **atos notariais em todo o território nacional**, a divulgação dos documentos possivelmente falsos para ciência das serventias extrajudiciais dos Estados e Distrito Federal é medida que se impõe.

Subsequentemente, torna-se imprescindível o arquivamento dos fólios, ante o exaurimento da finalidade do expediente, na forma do art. 51 da Lei estadual n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual. Vide, pois:

Art. 51 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Firme nas razões expostas ao norte, **ACOLHO** o parecer acostado ao id. 6967253, de modo que **DETERMINO** a **cientificação das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas e das Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais entes federativos**, via Ofício Circular, acerca da possível falsificação descrita ao id. 6911077 e anexos.

Após, cumprida tal diligência, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Procuradoria-Geral de Justiça e ao douto Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos da comarca de Manaus/AM, para que proceda à análise e providências que reputar pertinentes.



NOTIFIQUE-SE o Cartório Extrajudicial da comarca de Presidente Figueiredo/AM, ora requerente, bem como o Cartório Extrajudicial do 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, sobre o teor da presente decisão.

Assim, inexistindo medidas administrativas supervenientes a cargo deste órgão censor, **ARQUIVE-SE o presente caderno processual, com as cautelas de praxe.**

À Divisão de Expediente deste órgão censor para as providências cabíveis.

CUMPRA-SE.

Manaus (AM.), 11 de dezembro de 2025.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS - 12/12/2025 09:10:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121209101090400000006567810>
Número do documento: 25121209101090400000006567810

Num. 6985121 - Pág. 5



Número: **0003715-19.2025.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **26/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Cartório Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo/AM (REQUERENTE)	
A Investigar (REQUERIDO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69110 85	26/11/2025 09:50	<u>Ofício CGJ - ESCRITURA FALSA</u>	Documento Diverso



Ofício nº 128/2025 - Cartório Extrajudicial -PF

Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

AO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR: **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
DD. CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
End: Av. André Araújo, s/nº – Aleixo – Palácio da Justiça – 8º. Andar
CEP: 69060-000
MANAUS – AMAZONAS

Assunto: Falsificação Documental de certidão de Escritura Pública de Compra e Venda.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral,

Venho por meio deste, trazer ao Vosso conhecimento de que **no dia 25/11 do corrente ano**, foi apresentado através do WhatsApp e e-mail da nossa Serventia uma cópia de certidão de Escritura Pública (em anexo), que supostamente teria sido lavrada neste Cartório de Presidente Figueiredo, **onde fora indicado o Livro E-11, folha 22**, porém, ao conferir os livros de Escrituras da Serventia, constatou-se que **todo o teor da Certidão é falso: número do livro e folha, carimbos, selo utilizado se refere a uma Certidão Negativa de Escritura (consulta portal de selo em anexo), assinatura deste Tabelião, enfim, sua totalidade não passa de uma falsificação integral e grosseira.**

Tal documento foi apresentado por uma interessada em adquirir os documentos pessoais dos vendedores para regularização e emissão da guia de ITBI, chamada **Sharon Ribeiro De Sá**, a qual, por segurança na pretensa regularização, dirigiu-se ao Cartório de Presidente Figueiredo por telefone e e-mail a fim de confirmar a existência da





ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA DA SILVA
Tabelião - Oficial

Escritura e dos documentos das partes envolvidas, deparando-se porém, com a constatação da falsidade documental.

Fora apresentado ainda, pela Sra. **Sharon**:

- Cópia do BCI – Boletim de cadastro imobiliário;
- Documentos pessoais dos supostos compradores;
- Certidão Narrativa e negativa de ações reais do dito imóvel

registrado no 3º RI de Manaus, sob nº 7879.

Diante dos fatos narrados, pedimos a Vossa Excelência que sejam adotadas todas as medidas possíveis por esta Corregedoria, referente ao crime da falsidade documental, e que possa ser levado ao conhecimento de todos os Tabeliões de Notas e Registradores do Estado do Amazonas, bem como à Associação de Notários e Registradores – ANOREG/AM sobre o ocorrido, evitando assim, a lavratura de documentos dotados de fé pública, com base nesta Certidão de Escritura falsificada.

Respeitosamente,

Sérgio Luiz Barbosa Silva
Titular



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA - 26/11/2025 09:49:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112609495095900000006497668>
Número do documento: 25112609495095900000006497668

Num. 6911085 - Pág. 2